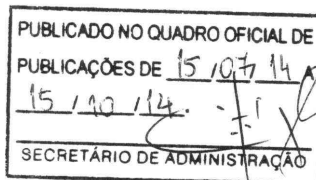


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.919/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.



“ALTERA O ART. 9º, DA LEI N.º 3.861/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014, QUE “ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, ALTERA, ATUALIZA E CONSOLIDA LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 9º da Lei nº 3.861/2014, de 16 de maio de 2014, que *Estabelece a Política Municipal de Turismo, Altera, Atualiza e Consolida Legislação Sobre o Tema, bem Como Dá Outras Providências*, passa a vigor com as seguintes alterações:

“**Art. 9º** O COMTUR será composto por quinze representantes dos seguintes órgãos, entidades públicas e da sociedade civil, sempre indicados por seus dirigentes máximos locais:

I três representantes do Poder Executivo local, sendo no mínimo um lotado na Secretaria Municipal pertinente ao Turismo;

II um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Dois Irmãos;

III um representante do Conselho Municipal de Cultura;

IV um representante do Sindicato da área de Gastronomia e Hotelaria;

V um representante da área de Agências de Turismo ou empresas de transporte turístico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

VI um representante de Instituição de Ensino local na área do turismo;

VII um representante dos veículos de comunicação locais – jornais, rádios, revistas, sites;

VIII um representante da Associação da Rota Colonial Baumschneis;

XIX um representante da Associação Amigos do Patrimônio Histórico e Cultural de Dois Irmãos;

X um representante da Associação dos Municípios da Rota Romântica;

XI um representante da Associação dos Artesãos de Dois Irmãos;

XII um representante do Poder Legislativo local e

XIII um representante do Conselho Municipal Doisirmonense de Desenvolvimento Agropecuário." (A.C.)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE JULHO DE 2014.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.